

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### EDITAL DE LICITAÇÃO 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão do interesse público, considerando os fatos relatados.

O Sr. Prefeito do Município de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os fatos relatados em Ata, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE:

**REVOGAR** em 22 de novembro de 2023 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. n.º. 074/2023, e consequentemente a licitação por PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP de n.º 029/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS.

#### **FATO SUPERVENIENTE:**

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste Município, quanto ao mérito e de acordo com o que fora constado em ata, há que se considerar que os fatos relatados, indubitavelmente, alterariam o resultado final, viciando todo o processo.

#### **MOTIVAÇÃO:**

A suposta prática de conluio entre participantes que alteraria o resultado do certame, em visível ofensa ao interesse público.

#### **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:**

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes.

#### **DA DECISÃO:**

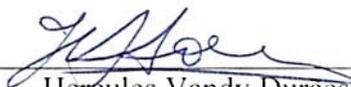
Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em um potencial dano ainda maior a Administração, não pode e não deve chancelar a conduta inidônea, muito menos a tentativa de fraude.

Buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica REVOGADO o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.



PUBLIQUE-SE.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de novembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Hercules Vandy Duraes da Fonseca  
PREFEITO MUNICIPAL